

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250312PE00020

LICITAÇÃO Nº. 00020/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

AV PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 422/430 - CENTRO - ITABAIANA - PB.

CEP: 58360-000 - E-mail: licitacaoitabaiana@gmail.com - Tel.: (83) 999928506.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.072.430/0001-93, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 01 de Abril de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00020/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de forma parcelada de Medicamentos conforme demanda para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itabaiana PB.

Data de abertura da sessão pública: 01/04/2025. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 01/04/2025. Horário: 09:01 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de forma parcelada de Medicamentos conforme demanda para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itabaiana PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de forma parcelada de Medicamentos conforme demanda para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itabaiana PB –, A contratação visa suprir as necessidades da Secretaria de Saúde no tocante à disponibilização de medicamentos essenciais para o atendimento à população, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS. O fornecimento parcelado é necessário para garantir uma melhor gestão dos estoques, evitar vencimento de produtos, reduzir perdas e alinhar o consumo com a demanda real e variada dos serviços de saúde, que pode ser afetada por fatores sazonais, epidemiológicos ou operacionais. A inexistência ou irregularidade no fornecimento de medicamentos compromete gravemente o atendimento à população e pode acarretar riscos à saúde pública, judicializações e insatisfação da comunidade.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:30 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.www.itabaiana.pb.gov.br;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

06.00 – FUNDO M. SAÚDE – SEC DE SAÚDE – SMS

10.301.2001.2020 MANTER AS ATIVIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE - 15%

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 1.600.000,00

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA R\$ 890.000,00

10.303.2001.2022 MANTER ASPS - BLC CUSTEIO: A FARMACÊUTICA

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

200 3.3.90.30.02 MEDICAMENTOS R\$ 130.000,00

621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

201 3.3.90.30.02 MEDICAMENTOS R\$ 88.000,00

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1. O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2. A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12. Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.24.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.25.2. Empresas brasileiras;

10.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.26.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

- 10.26.4.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.26.5.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.27.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.28.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
- 11.2.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.2.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.3.1.Contiver vícios insanáveis;
- 11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 02 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 11.4.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:
- 11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.
- 11.5.A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 11.6.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

- 12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. Os referido documentos devem ser registrados na Junta Comercial do Estado da empresa, ou vis Sistema Público de Escrituração Digital SPED.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas. Caso conste data de validade expressa na Certidão, esta passará a ser válida. As empresas sediadas em outros Estados, cuja Certidão da Comarca, não abranja os Processos Judiciais Eletrônicos, deverá ser apresentado as respectivas certidões em conjunto, sob pena de Inabilitação.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br. Quanto ao cumprimento a essa exigência, a sua falta não inabilitará do certame, sendo realizada a consulta no momento da sessão, pelo pregoeiro e equipe de apoio.

- 12.3.13.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, juntamente com as respectivas notas fiscais. A não apresentação das Notas Fiscais acarretará na INABILITAÇÃO dos Licitantes.
- 12.3.14.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:
- 12.3.14.1.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC; e
- 12.3.14.2.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

- 12.4.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.
- 12.4.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.
- 12.4.3.Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento, emitida pela ANVISA.

12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

- 12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pela Pregoeira, correspondendo a:
- 12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;
- 12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:
- 12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

- 12.6.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou
- 12.6.2.De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- 12.9.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os

documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3. Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.16. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

13.10.Poderá neste momento ser requerido diligências para comprovação da exequibilidade do valor ofertado, por meio de notas fiscais de compra dos produtos e de vendas.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1.Por razão de interesse público;

18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1.Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.1.2.Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

23.1.Regra geral:

23.1.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

23.1.1.1.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

23.1.1.2.Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

23.1.1.3.Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.1.2.A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.1.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.1.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.1.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

23.1.6.A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

23.1.6.1.Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

23.1.6.2.Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

23.1.7.É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2.Limites para as adesões:

23.2.1.Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

23.2.1.1.As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

23.2.1.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

24.2.1.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.2.2.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.2.3.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

24.2.4.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.2.5.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.2.7. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

24.2.8. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

24.2.9. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

25.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

25.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

26.1. Obrigações do Contratante:

26.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

26.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

26.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

26.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2. Obrigações do Contratado:

26.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

26.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

26.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

26.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

26.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

26.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

26.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.0. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

27.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

27.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

27.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

29.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

29.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

29.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

30.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

30.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

30.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

30.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Av Presidente João Pessoa, 422/430 – Centro – Itabaiana – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:30 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Itabaiana, Estado da Paraíba.

Itabaiana - PB, 14 de Março de 2025.

JOSÉ CLAUDIO CHAVES CAVALCANTE NETO
PREFEITO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de forma parcelada de Medicamentos conforme demanda para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itabaiana PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de forma parcelada de Medicamentos conforme demanda para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itabaiana PB –, A contratação visa suprir as necessidades da Secretaria de Saúde no tocante à disponibilização de medicamentos essenciais para o atendimento à população, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS. O fornecimento parcelado é necessário para garantir uma melhor gestão dos estoques, evitar vencimento de produtos, reduzir perdas e alinhar o consumo com a demanda real e variada dos serviços de saúde, que pode ser afetada por fatores sazonais, epidemiológicos ou operacionais. A inexistência ou irregularidade no fornecimento de medicamentos compromete gravemente o atendimento à população e pode acarretar riscos à saúde pública, judicializações e insatisfação da comunidade.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Acetilcisteína 20mg/ml Xarope 120ml	Frasco	500
2	Acetilcisteína 40mg/ml Xarope 120ml	Frasco	500
3	Acetilcisteína 600mg Pó 5g	Sache	3000
4	Acebrofilina 5mg/ml Xarope 120ml	Frasco	500
5	Acebrofilina 10mg/ml Xarope 120ml	Frasco	500
6	Acetato de betametasona+fosfato dissódico de betametasona 3+3mg/ml Inj.	Amp.	250
7	Ácido Acetilsalicílico (AAS) 100mg	Comp.	75000
8	Ácido Acetilsalicílico (AAS) 500mg	Comp.	1000
9	Aciclovir 200mg	Comp.	12500
10	Aciclovir 50mg/g Creme 10g	Tubo	500
11	Ácido Fólico 5mg	Comp.	25000
12	Ácido Fólico 0,2mg/ml solução oral 30ml	Frasco	500
13	Ácido Folínico 15mg	Comp.	5000
14	Ácido Ascórbico (Vit.C) 100mg/ml Inj.	Amp.	1000
15	Ácido Ascórbico (Vit.C) 500mg	Comp.	50000
16	Ácido Ascórbico (Vit.C) 200mg/ml Solução Oral 20ml	Frasco	2500
17	Adenosina 3mg/ml inj.	Amp.	500
18	Ácido Tranexâmico 50mg/ml Inj.	Amp.	500
19	Atropina (sulfato de) 0,25mg/ml Inj.	Amp.	500
20	Água p/ injetáveis 10ml Inj.	Amp.	5000

21	Albendazol 400mg	Comp.	2500
22	Albendazol 40mg/ml Suspensão oral 10ml	Frasco	1000
23	Aledronato de Sódio 70mg	Comp.	2500
24	Alopurinol 100mg	Comp.	2500
25	Alopurinol 300mg	Comp.	2500
26	Ambroxol (cloridrato de) 3mg/ml Xarope 120ml	Frasco	2500
27	Ambroxol (cloridrato de) 6mg/ml Xarope 120ml	Frasco	2500
28	Aminofilina 24mg/ml Inj.	Amp.	250
29	Amiodarona (cloridrato de) 200mg	Comp.	5000
30	Amiodarona (cloridrato de) 50mg/ml Inj.	Amp.	250
31	Amoxicilina 500mg	Cápsula	50000
32	Amoxicilina 50mg/ml Suspensão oral 150ml	Frasco	2000
33	Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 50+12,5mg/ml Suspensão oral 75ml	Frasco	500
34	Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 80+11,4mg/ml Suspensão oral 70ml	Frasco	500
35	Amoxicilina+Clavulanato de Potássio500+125mg	Comp.	10000
36	Amoxicilina+Clavulanato de Potássio875+125mg	Comp.	10000
37	Anlodipino (besilato de) 10mg	Comp.	35000
38	Anlodipino (besilato de) 5mg	Comp.	35000
39	Atenolol 25mg	Comp.	35000
40	Atenolol 50mg	Comp.	35000
41	Azitromicina 500mg	Comp.	25000
42	Azitromicina 40mg/ml Suspensão oral 15ml	Frasco	1000
43	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI inj.	Amp.	1250
44	Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI Inj.	Amp.	150
45	Benzilpenicilina Potássica 5.000.000UI Inj.	Amp.	150
46	Benzilpenicilina procaína+Benzilpenicilina Potássica 300.000+100.000UI Inj.	Amp.	150
47	Beclometasona (dipropionato de) 50mcg/dose. Solução para inalação oral	Frasco	250
48	Beclometasona (dipropionato de) 200mcg/dose. Solução para inalação oral	Frasco	250
49	Beclometasona (dipropionato de) 250mcg/dose. Solução para inalação oral	Frasco	250
50	Benzoilmetronidazol 40mg/ml Suspensão oral 120ml	Frasco	250
51	Bicarbonato de Sódio 8,4% 10ml inj.	Amp.	100
52	Bromoprida 5mg/ml Inj.	Amp.	500
53	Bromoprida 4mg/ml solução oral 20 ml	Frasco	500
54	Budenosida 32mcg suspensão para inalação nasal	Frasco	750
55	Budenosida 50mcg suspensão para inalação nasal	Frasco	750
56	Budenosida 64mcg suspensão para inalação nasal	Frasco	750
57	Captopril 25mg	Comp.	100000
58	Carvedilol 12,5mg	Comp.	15000
59	Carvedilol 3,125mg	Comp.	15000
60	Carvedilol 6,25mg	Comp.	15000
61	Carvedilol 25mg	Comp.	15000
62	Carbonato de Cálcio 1.250mg (500mg de cálcio)	Comp.	25000
63	Carbonato de Cálcio+Colecalciferol 500+200UI	Comp.	25000
64	Carbonato de Cálcio+Colecalciferol 500+400UI	Comp.	25000

65	Carbonato de Cálcio+Colecalciferol 600+400UI	Comp.	25000
66	Cefalexina 50mg/ml Suspensão 100ml	Frasco	1000
67	Cefalexina 500mg	Comp.	50000
68	Ceftriaxona 1g Solução Injetável IV e IM	Amp.	1000
69	Celecoxibe 200mg	Comp.	12500
70	Cetoconazol 2% creme 30g	Tubo	750
71	Cetoconazol 2% xampu 100ml	Frasco	500
72	Cetoconazol 200mg	Comp.	5000
73	Cetoprofeno 150mg	Comp.	15000
74	Cetoprofeno 100mg/ml pó para solução injetável	Amp.	500
75	Ciclobenzaprina 5mg	Comp.	12500
76	Ciclobenzaprina 10mg	Comp.	12500
77	Ciprofibrato 100mg	Comp.	15000
78	Ciprofloxacino (cloridrato de) 500mg	Comp.	12500
79	Claritromicina 500mg	Comp.	1500
80	Clopidogrel 75 mg	Comp.	12500
81	Cloreto de sódio 0,9% solução nasal 30ml	Frasco	50
82	Cloreto de sódio 20% 10ml inj.	Amp.	500
83	Cloreto de potássio 19,1% 10ml inj.	Amp.	500
84	Clorexidina (digliconato de) 0,12% solução buca 250ml	Frasco	500
85	Cloranfenicol 250mg	Comp.	5000
86	Clindamicina 300mg	Comp.	5000
87	Colagenase+Cloranfenicol 0,6UI/g+10mg Pomada 30G	Tubo	1500
88	Dexametasona 4mg	Comp.	4000
89	Dexametasona 0,1% Creme 10G	Tubo	3000
90	Dexametasona 0,1mg/ml Elixir 120ml	Frasco	500
91	Dexametasona (fosfato dissódico) 4mg/ml Inj.	Amp.	1500
92	Dexametasona 0.1% solução oftálmica 5ml	Frasco	250
93	Deslanosideo 0,2mg/ml inj.	Amp.	250
94	Dexclorfeniramina (maleato de) 2 mg	Comp.	5000
95	Dexclorfeniramina (maleato de) 0,4mg/ml Xarope 120ml	Frasco	2500
96	Diclofenaco Sódico 50mg	Comp.	10000
97	Diclofenaco Sódico 75mg/3ml Inj.	Amp.	1500
98	Diclofenaco de Potássio 50mg	Comp.	5000
99	Diclofenaco Potássico 75mg/3ml Inj.	Amp.	1000
100	Diclofenaco Resinato 15mg/ml Solução oral 20ml	Frasco	250
101	Digoxina 0,25mg	Comp.	5000
102	Dipirona Sódica 500mg	Comp.	150000
103	Dipirona Sódica 500mg/ml Inj.	Amp.	1500
104	Dipirona Sódica 500mg/ml Solução Oral 20ml	Frasco	2500
105	Dimenidrinato+Piridoxina (Dramin B6) Inj.	Amp.	250
106	Dobutamina (cloridrato de) 12,5mg/ml Inj.	Amp.	150
107	Domperidona 10mg	Comp.	15000
108	Dopamina (cloridrato de) 5mg/ml Inj.	Amp.	150
109	Doxazosina (mesilato de) 2mg	Comp.	4000
110	Doxazosina (mesilato de) 4mg	Comp.	4000
111	Enantato de noretisterona+valerato de estradiol 50/5 mg/ml Inj. (Noregyna)	Amp.	2500
112	Enalapril (maleato de) 20mg	Comp.	25000

113	Enalapril (maleato de) 10mg	Comp.	100000
114	Enalapril (maleato de) 5mg	Comp.	25000
115	Enoxaparina 40mg/0,4ml Inj.	Amp.	500
116	Epinefrina (cloridrato de) 1mg/ml Inj.	Amp.	1000
117	Estriol 1mg/g creme vaginal 50g	Tubo	250
118	Estrogênios conjugados 0,625mg/g creme vaginal 25g	Tubo	500
119	Estrogênios conjugados 0,3mg	Comp.	5000
120	Estrogênios conjugados 0,625mg	Comp.	50000
121	Escopolamina (butilbrometo de) 20mg/ml Inj.	Amp.	500
122	Escopolamina (butilbrometo de) 10mg	Comp.	5000
123	Escopolamina (butilbrometo de) 10mg/ml solução oral 20ml	Frasco	250
124	Escopolamina (butilbrometo de)+Dipirona 10+250mg	Comp.	25000
125	Escopolamina (butilbrometo de)+Dipirona 4+500mg/ml Inj.	Amp.	500
126	Escopolamina (butilbrometo de)+Dipirona 6,67+333,4mg/ml Solução Oral 20ml	Frasco	500
127	Espironolactona 25mg	Comp.	40000
128	Espironolactona 100mg	Comp.	5000
129	Etilefrina (cloridrato de) 10mg/ml inj.	Amp.	250
130	Ferripolimaltosse 50mg/ml solução oral 30ml	Frasco	500
131	Ferripolimaltosse 10mg/ml xarope 100ml	Frasco	500
132	Ferripolimaltosse 100mg comprimido mastigável	Comp.	5000
133	Finasterida 5mg	Comp.	1000
134	Fitomenadiona (Vit.K) 10mg/ml Inj.	Amp.	500
135	Fluconazol 150mg	Cápsula	5000
136	Furosemida 40mg	Comp.	40000
137	Furosemida 10mg/ml Inj.	Amp.	500
138	Gentamicina (sulfato de) 5mg/ml solução oftálmica 5ml	Frasco	500
139	Glibenclamida 5mg	Comp.	150000
140	Glicerol 72mg supositório retal	Und.	500
141	Gliclazida 30mg	Comp.	50000
142	Gliclazida 60mg	Comp.	25000
143	Glicose 50% 10ml Inj.	Amp.	2500
144	Gluconato de Calcio 10% 10ml inj.	Amp.	200
145	Heparina sódica 5.000 UI/0,25 mL Inj.	Amp.	250
146	Hidralazina (cloridrato de) 25mg	Comp.	7500
147	Hidralazina (cloridrato de) 50mg	Comp.	7500
148	Hidralazina (cloridrato de) 20mg/ml inj.	Amp.	250
149	Hidroclorotiazida 25mg	Comp.	150000
150	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml Suspensão oral 100 ml	Frasco	1000
151	Hidrocortisona (succinato Sódico de) 100mg Inj.	Amp.	250
152	Hidrocortisona (succinato Sódico de) 500mg Inj.	Amp.	250
153	Hidrocortisona (acetato de) 1% creme 30g	Tubo	500
154	Hipromelose 0,5% solução oftálmica 10ml	Frasco	250
155	Ibuprofeno 300mg	Comp.	75000
156	Ibuprofeno 600mg	Comp.	75000
157	Ibuprofeno 50mg/ml Solução Oral 30ml	Frasco	2500
158	Insulina humana NPH 100 Ui/ml inj.	Amp.	1000
159	Insulina humana Regular 100 Ui/ml inj.	Amp.	1000
160	Ipratrópio (brometo de) 0,25mg/ml Solução inalante 20ml	Frasco	250

161	Ivermectina 6mg	Comp.	5000
162	Isossorbida (mononitrato de) 20mg	Comp.	5000
163	Isossorbida (mononitrato de) 10mg/ml Inj.	Amp.	300
164	Isossorbida (dinitrato de) 10mg	Comp.	1000
165	Isossorbida (dinitrato de) 5mg	Comp.	1500
166	Itraconazol 100mg	Comp.	25000
167	Levonorgestrel 0,75mg	Comp.	250
168	Levonorgestrel+Etinilestradiol 0,15+0,03mg	Comp.	75000
169	Levodopa+Benserazida 100/25mg	Comp.	25000
170	Levodopa+Benserazida 200/50mg	Comp.	10000
171	Levofloxacino 500mg	Comp.	1500
172	Levofloxacino 750mg	Comp.	1500
173	Levotiroxina Sódica 25mcg	Comp.	4000
174	Levotiroxina Sódica 100mcg	Comp.	4000
175	Lidocaína (cloridrato de) 2% s/v Inj. 20ml	Amp.	250
176	Lidocaína (cloridrato de) 2% c/v Inj. 20ml	Amp.	100
177	Lidocaína (cloridrato de) 100mg/ml solução Spray 50ml	Frasco	5
178	Lidocaína (cloridrato de) 2% Gel Uso Uretral 30g	Tubo	500
179	Lactulose 667 mg/mL Xarope 120 ml	Frasco	1000
180	Loratadina 10mg	Comp.	20000
181	Loratadina 1mg/ml Xarope 100ml	Frasco	1000
182	Losartana Potássica 50mg	Comp.	350000
183	Manitol 20% solução injetável 250ml	Amp.	50
184	Metformina (cloridrato de) 500mg	Comp.	100000
185	Metformina (cloridrato de) 850mg	Comp.	400000
186	Mebendazol 100mg	Comp.	1500
187	Mebendazol 20mg/ml Suspensão oral 30ml	Frasco	250
188	Medroxiprogesterona (acetato) 150mg/ml inj.	Amp.	500
189	Meloxicam 15mg	Comp.	5000
190	Metildopa 500mg	Comp.	7500
191	Metildopa 250mg	Comp.	7500
192	Metoclopramida (cloridrato de) 10mg	Comp.	2500
193	Metoclopramida (cloridrato de) 4mg/ml Solução Oral 10ml	Frasco	250
194	Metoclopramida (cloridrato de) 5mg/ml Inj	Amp.	250
195	Metoprolol (tartarato) 1mg/ml Inj.	Amp.	100
196	Metoprolol (tartarato) 100mg	Comp.	500
197	Metoprolol (succinato) 25mg	Comp.	25000
198	Metoprolol (succinato) 50mg	Comp.	25000
199	Metoprolol (succinato) 100mg	Comp.	1000
200	Metronidazol 400mg	Comp.	5000
201	Metronidazol 250mg	Comp.	5000
202	Metronidazol 100mg/g Creme vaginal 50g	Tubo	1500
203	Miconazol (nitrato de) 2% Creme vaginal 80g	Tubo	1000
204	Miconazol (nitrato de) 2% Creme Dermatológico 20g	Tubo	250
205	Miconazol (nitrato de) 2% loção 30ml	Frasco	250
206	Naproxeno 500mg	Comp.	10000
207	Neomicina+Bacitracina 5mg+250UI/g Pomada 10g	Tubo	2500
208	Nitrofurantoína 100mg	Cápsula	12500
209	Nitroglicerina 5mg/ml inj.	Amp.	250

210	Nitroprussiato de Sódio 50mg/ml Inj.	Amp.	250
211	Nifedipino 10mg	Comp.	7500
212	Nimesulida 100mg	Comp.	25000
213	Nistatina 25.000UI/G creme vaginal 60g	Tubo	2500
214	Nistatina 100.000UI/ml Suspensão Oral 50ml	Frasco	250
215	Norepinefrina (hemitartrato de) 2mg/ml Inj.	Amp.	250
216	Noretisterona 0,35mg	Comp.	1000
217	Óleo Mineral 100ml	Frasco	500
218	Omeprazol 20mg	Cápsula	100000
219	Omeprazol 40mg pó liófilo para solução injetável	Amp.	150
220	Ondansetrona (cloridrato de) 4mg	Comp.	15000
221	Ondansetrona (cloridrato de) 2mg/ml inj.	Amp.	500
222	Paracetamol 500mg	Comp.	50000
223	Paracetamol 200mg/ml Solução Oral 20ml	Frasco	1500
224	Pasta d'água 80g	Frasco	500
225	Permetrina 1% Loção 60ml	Frasco	500
226	Permetrina 5% Loção 60ml	Frasco	750
227	Permanganato de potássio 100mg – comprimido para uso tópico	Comp.	500
228	Peróxido de Benzoila 5% gel 20g	Tubo	500
229	Pilocarpina (cloridrato de) 2% solução oftálmica 10ml	Frasco	250
230	Prednisolona (fosfato sódico de) 3mg/ml Solução Oral 60ml	Frasco	1000
231	Prednisona 5mg	Comp.	20000
232	Prednisona 20mg	Comp.	20000
233	Prometazina (cloridrato de) 25mg	Comp.	40000
234	Prometazina (cloridrato de) 25mg/ml inj.	Amp.	750
235	Propatilnitrato 10mg	Comp.	10000
236	Propranolol (cloridrato de) 40mg	Comp.	15000
237	Saccharomices boulardii – 17 200mg capsula	Cápsula	15000
238	Saccharomices boulardii – 17 200mg pó	Saches	5000
239	Sais p/ Reidratação Oral – Pó p/ solução oral	Saches	1000
240	Salbutamol (sulfato de) 5mg/ml solução para nebulização 10ml	Saches	750
241	Salbutamol (sulfato de) 100mcg/dose aerossol oral	Frasco	750
242	Salbutamol (sulfato de) 0,4mg/ml xarope 120ml	Frasco	250
243	Secnidazol 1.000mg	Frasco	5000
244	Simeticona 75mg/ml Solução Oral 20ml	Comp.	1500
245	Simeticona 40mg	Frasco	25000
246	Sinvastatina 20mg	Comp.	100000
247	Sinvastatina 40mg	Comp.	75000
248	Sulfadiazina de Prata 1% creme 30g	Comp.	2500
249	Sulfametoxazol+Trimetropima 400+80mg	Tubo	10000
250	Sulfametoxazol + Trimetropima 40+8mg/ml Suspensão 100ml	Comp.	500
251	Sulfato de Magnésio 50% inj 10ml	Frasco	200
252	Sulfato de Magnésio 10% inj 10ml	Amp.	200
253	Sulfato Ferroso 40mg	Amp.	125000
254	Sulfato Ferroso 25mg/ml Solução oral 30ml	Comp.	500
255	Sulfato de polimixina B 10.000UI + Sulfato de neomicina 3,500mg + Fluocinolona 0,250mg + cloridrato de lidocaína 20mg/ml solução otológica 10ml	Frasco	250
256	Sulfato de Zinco 100mg	Frasco	2500

257	Sulfato de Zinco 4mg/ml xarope 100ml	Comp.	500
258	Tenoxicam 40mg pó para solução injetável	Frasco	250
259	Terbutalina (sulfato de) 0,5mg/ml inj	Amp.	250
260	Tiamina (cloridrato de) 300mg	Amp.	2500
261	Timolol (maleato de) 0,5% solução oftálmica 5ml	Comp.	250
262	Vitamina A+D+Óxido de Zinco (pomada para assadura) 80g	Frasco	500
263	Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) 50mg	Tubo	10000
264	Vitamina B12 (Cianocobalamina) 500mcg/ml inj.	Comp.	250
265	Vitamina do Complexo B	Amp.	25000
266	Vitamina do Complexo B Inj.	Comp.	750
267	Vitamina do Complexo B xarope 100ml	Amp.	1000
268	Vitamina D3 200UI solução oral 10ml	Frasco	1000
269	Vitamina D3 10.000UI	Frasco	10000
270	Vitamina D3 50.000UI	Comp.	10000
271	Ácido Valproico 250mg	Comp.	50000
272	Ácido Valproico 500mg	Comp.	50000
273	Ácido Valproico 250mg/5ml Xarope 100ml	Fraco	1000
274	Alprazolam 0,5mg	Comp.	25000
275	Alprazolam 1mg	Comp.	25000
276	Alprazolam 2mg	Comp.	25000
277	Amitriptilina (cloridrato de) 25mg	Comp.	150000
278	Amitriptilina (cloridrato de) 75mg	Comp.	15000
279	Bromazepam 3mg	Comp.	12500
280	Bromazepam 6mg	Comp.	12500
281	Biperideno (cloridrato de) 2mg	Comp.	35000
282	Biperideno (lactato) 5mg/ml Inj.	Amp.	250
283	Bupropiona (cloridrato de) 150mg	Comp.	25000
284	Carbamazepina 400mg	Comp.	25000
285	Carbamazepina 200mg	Comp.	75000
286	Carbamazepina 20mg/ml Suspensão 100ml	Frasco	1000
287	Citalopram (bromidrato de) 20mg	Comp.	25000
288	Clonazepam 0,5mg	Comp.	75000
289	Clonazepam 2mg	Comp.	125000
290	Clonazepam 2,5mg/ml Solução Oral 20ml	Frasco	750
291	Carbonato de Lítio 300mg	Comp.	50000
292	Clorpromazina (cloridrato de) 100mg	Comp.	25000
293	Clorpromazina (cloridrato de) 25mg	Comp.	25000
294	Clorpromazina (cloridrato de) 5mg/ml Inj.	Amp.	250
295	Clorpromazina (cloridrato de) 4% Solução Oral 20ml	Frasco	100
296	Clomipramina (cloridrato de) 25mg	Comp.	2500
297	Cetamina (cloridrato de) 50mg/ml Inj.	Amp.	250
298	Diazepam 5mg	Comp.	10000
299	Diazepam 10mg	Comp.	50000
300	Diazepam 5mg/ml Inj.	Amp.	500
301	Duloxetina (cloridrato de) 30mg	Comp.	50000
302	Etomidato 2mg/ml Inj.	Amp.	250
303	Fentanila (citrato de) 50mcg/ml Inj. 10ml	Amp.	500
304	Fenitoína 100mg	Comp.	25000
305	Fenitoína 50mg/ml Inj.	Amp.	250

306	Fenobarbital 100mg	Comp.	75000
307	Fenobarbital 40mg/ml Solução Oral 20ml	Frasco	1000
308	Fenobarbital 100mg/ml Inj.	Amp.	250
309	Fluoxetina (cloridrato de) 20mg/ml solução oral 20ml	Frasco	1000
310	Fluoxetina (cloridrato de) 20mg	Comp.	100000
311	Flumazenil 0,1mg/ml Inj.	Amp.	250
312	Gabapentina 300mg	Comp.	20000
313	Gabapentina 400mg	Comp.	10000
314	Haloperidol 5mg	Comp.	40000
315	Haloperidol 1mg	Comp.	7500
316	Haloperidol 2mg/ml Solução Oral 20ml	Frasco	250
317	Haloperidol 5mg/ml Inj.	Amp.	250
318	Haloperidol Decanoato Inj.	Amp.	500
319	Imipramina (cloridrato de) 25mg	Comp.	2500
320	Levomepromazina (cloridrato de) 100mg	Comp.	40000
321	Levomepromazina (cloridrato de) 25mg	Comp.	40000
322	Levomepromazina (cloridrato de) 4% Solução Oral 20ml	Frasco	500
323	Midazolam 5mg/ml Inj. 3ml	Amp.	500
324	Morfina (sulfato de) 10mg\ml Inj.	Amp.	250
325	Naloxona (cloridrato de) 0,4mg/ml Inj.	Amp.	250
326	Nortriptilina (cloridrato de) 25mg	Comp.	10000
327	Nortriptilina (cloridrato de) 50mg	Comp.	5000
328	Oxalato de escitalopram 10mg	Comp.	75000
329	Oxalato de escitalopram 15mg	Comp.	5000
330	Oxalato de escitalopram 20mg	Comp.	25000
331	Oxcarbamazepina 60mg/ml Suspensão 100ml	Frasco	250
332	Oxcarbamazepina 300mg	Comp.	5000
333	Oxcarbamazepina 600mg	Comp.	5000
334	Paroxetina 10mg	Comp.	5000
335	Paroxetina 20mg	Comp.	15000
336	Periciazina 10mg	Comp.	2500
337	Periciazina 1% Solução oral 20ml	Frasco	250
338	Periciazina 4% Solução oral 20ml	Frasco	400
339	Pregabalina 75mg	Comp.	125000
340	Pregabalina 150mg	Comp.	15000
341	Sertralina (cloridrato de) 50mg	Comp.	250000
342	Suxametônio (cloridrato de) 100mg pó para solução injetável	Fr-Amp	250
343	Tramadol (cloridrato de) 50mg/ml Inj.	Amp.	250
344	Zolpidem 5mg	Comp.	10000
345	Zolpidem 10mg	Comp.	30000

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
- Entrega: 5 (cinco) dias.
- 5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 6.2.1.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.2.2.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.2.3.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.2.4.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.2.5.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.2.6.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.2.7.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 6.2.8.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
- 6.2.9.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a

compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

SÍRIA MARIA DANTAS OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA - PB.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de forma parcelada de Medicamentos conforme demanda para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itabaiana PB.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Acetilcisteína 20mg/ml Xarope 120ml		Frasco	500		
2	Acetilcisteína 40mg/ml Xarope 120ml		Frasco	500		
3	Acetilcisteína 600mg Pó 5g		Sache	3000		
4	Acebrofilina 5mg/ml Xarope 120ml		Frasco	500		
5	Acebrofilina 10mg/ml Xarope 120ml		Frasco	500		
6	Acetato de betametasona+fosfato dissódico de betametasona 3+3mg/ml Inj.		Amp.	250		
7	Ácido Acetilsalicílico (AAS) 100mg		Comp.	75000		
8	Ácido Acetilsalicílico (AAS) 500mg		Comp.	1000		
9	Aciclovir 200mg		Comp.	12500		
10	Aciclovir 50mg/g Creme 10g		Tubo	500		
11	Ácido Fólico 5mg		Comp.	25000		
12	Ácido Fólico 0,2mg/ml solução oral 30ml		Frasco	500		
13	Ácido Folínico 15mg		Comp.	5000		
14	Ácido Ascórbico (Vit.C) 100mg/ml Inj.		Amp.	1000		
15	Ácido Ascórbico (Vit.C) 500mg		Comp.	50000		
16	Ácido Ascórbico (Vit.C) 200mg/ml Solução Oral 20ml		Frasco	2500		

17	Adenosina 3mg/ml inj.		Amp.	500		
18	Ácido Tranexâmico 50mg/ml Inj.		Amp.	500		
19	Atropina (sulfato de) 0,25mg/ml Inj.		Amp.	500		
20	Água p/ injetáveis 10ml Inj.		Amp.	5000		
21	Albendazol 400mg		Comp.	2500		
22	Albendazol 40mg/ml Suspensão oral 10ml		Frasco	1000		
23	Aledronato de Sódio 70mg		Comp.	2500		
24	Alopurinol 100mg		Comp.	2500		
25	Alopurinol 300mg		Comp.	2500		
26	Ambroxol (cloridrato de) 3mg/ml Xarope 120ml		Frasco	2500		
27	Ambroxol (cloridrato de) 6mg/ml Xarope 120ml		Frasco	2500		
28	Aminofilina 24mg/ml Inj.		Amp.	250		
29	Amiodarona (cloridrato de) 200mg		Comp.	5000		
30	Amiodarona (cloridrato de) 50mg/ml Inj.		Amp.	250		
31	Amoxicilina 500mg		Cápsula	50000		
32	Amoxicilina 50mg/ml Suspensão oral 150ml		Frasco	2000		
33	Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 50+12,5mg/ml Suspensão oral 75ml		Frasco	500		
34	Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 80+11,4mg/ml Suspensão oral 70ml		Frasco	500		
35	Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 500+125mg		Comp.	10000		
36	Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 875+125mg		Comp.	10000		
37	Anlodipino (besilato de) 10mg		Comp.	35000		
38	Anlodipino (besilato de) 5mg		Comp.	35000		
39	Atenolol 25mg		Comp.	35000		
40	Atenolol 50mg		Comp.	35000		
41	Azitromicina 500mg		Comp.	25000		
42	Azitromicina 40mg/ml Suspensão oral 15ml		Frasco	1000		
43	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI inj.		Amp.	1250		
44	Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI Inj.		Amp.	150		
45	Benzilpenicilina Potássica 5.000.000UI Inj.		Amp.	150		
46	Benzilpenicilina procaína+Benzilpenicilina Potássica 300.000+100.000UI Inj.		Amp.	150		

47	Beclometasona (dipropionato de) 50mcg/dose. Solução para inalação oral		Frasco	250		
48	Beclometasona (dipropionato de) 200mcg/dose. Solução para inalação oral		Frasco	250		
49	Beclometasona (dipropionato de) 250mcg/dose. Solução para inalação oral		Frasco	250		
50	Benzoilmetronidazol 40mg/ml Suspensão oral 120ml		Frasco	250		
51	Bicarbonato de Sódio 8,4% 10ml inj.		Amp.	100		
52	Bromoprida 5mg/ml Inj.		Amp.	500		
53	Bromoprida 4mg/ml solução oral 20 ml		Frasco	500		
54	Budenosida 32mcg suspensão para inalação nasal		Frasco	750		
55	Budenosida 50mcg suspensão para inalação nasal		Frasco	750		
56	Budenosida 64mcg suspensão para inalação nasal		Frasco	750		
57	Captopril 25mg		Comp.	100000		
58	Carvedilol 12,5mg		Comp.	15000		
59	Carvedilol 3,125mg		Comp.	15000		
60	Carvedilol 6,25mg		Comp.	15000		
61	Carvedilol 25mg		Comp.	15000		
62	Carbonato de Cálcio 1.250mg (500mg de cálcio)		Comp.	25000		
63	Carbonato de Cálcio+Colecalciferol 500+200UI		Comp.	25000		
64	Carbonato de Cálcio+Colecalciferol 500+400UI		Comp.	25000		
65	Carbonato de Cálcio+Colecalciferol 600+400UI		Comp.	25000		
66	Cefalexina 50mg/ml Suspensão 100ml		Frasco	1000		
67	Cefalexina 500mg		Comp.	50000		
68	Ceftriaxona 1g Solução Injetável IV e IM		Amp.	1000		
69	Celecoxibe 200mg		Comp.	12500		
70	Cetoconazol 2% creme 30g		Tubo	750		
71	Cetoconazol 2% xampu 100ml		Frasco	500		
72	Cetoconazol 200mg		Comp.	5000		
73	Cetoprofeno 150mg		Comp.	15000		
74	Cetoprofeno 100mg/ml pó para solução injetável		Amp.	500		
75	Ciclobenzaprina 5mg		Comp.	12500		
76	Ciclobenzaprina 10mg		Comp.	12500		
77	Ciprofibrato 100mg		Comp.	15000		

78	Ciprofloxacino (cloridrato de) 500mg		Comp.	12500		
79	Claritromicina 500mg		Comp.	1500		
80	Clopidogrel 75 mg		Comp.	12500		
81	Cloreto de sódio 0,9% solução nasal 30ml		Frasco	50		
82	Cloreto de sódio 20% 10ml inj.		Amp.	500		
83	Cloreto de potássio 19,1% 10ml inj.		Amp.	500		
84	Clorexidina (digliconato de) 0,12% solução buca 250ml		Frasco	500		
85	Cloranfenicol 250mg		Comp.	5000		
86	Clindamicina 300mg		Comp.	5000		
87	Colagenase+Cloranfenicol 0,6UI/g+10mg Pomada 30G		Tubo	1500		
88	Dexametasona 4mg		Comp.	4000		
89	Dexametasona 0,1% Creme 10G		Tubo	3000		
90	Dexametasona 0,1mg/ml Elixir 120ml		Frasco	500		
91	Dexametasona (fosfato dissódico) 4mg/ml Inj.		Amp.	1500		
92	Dexametasona 0.1% solução oftálmica 5ml		Frasco	250		
93	Deslanosideo 0,2mg/ml inj.		Amp.	250		
94	Dexclorfeniramina (maleato de) 2 mg		Comp.	5000		
95	Dexclorfeniramina (maleato de) 0,4mg/ml Xarope 120ml		Frasco	2500		
96	Diclofenaco Sódico 50mg		Comp.	10000		
97	Diclofenaco Sódico 75mg/3ml Inj.		Amp.	1500		
98	Diclofenaco de Potássio 50mg		Comp.	5000		
99	Diclofenaco Potássico 75mg/3ml Inj.		Amp.	1000		
100	Diclofenaco Resinato 15mg/ml Solução oral 20ml		Frasco	250		
101	Digoxina 0,25mg		Comp.	5000		
102	Dipirona Sódica 500mg		Comp.	150000		
103	Dipirona Sódica 500mg/ml Inj.		Amp.	1500		
104	Dipirona Sódica 500mg/ml Solução Oral 20ml		Frasco	2500		
105	Dimenidrinato+Piridoxina (Dramin B6) Inj.		Amp.	250		
106	Dobutamina (cloridrato de) 12,5mg/ml Inj.		Amp.	150		
107	Domperidona 10mg		Comp.	15000		
108	Dopamina (cloridrato de) 5mg/ml Inj.		Amp.	150		
109	Doxazosina (mesilato de) 2mg		Comp.	4000		
110	Doxazosina (mesilato de) 4mg		Comp.	4000		
111	Enantato de noretisterona+valerato de		Amp.	2500		

	estradiol 50/5 mg/ml Inj. (Noregyna)				
112	Enalapril (maleato de) 20mg	Comp.	25000		
113	Enalapril (maleato de) 10mg	Comp.	100000		
114	Enalapril (maleato de) 5mg	Comp.	25000		
115	Enoxaparina 40mg/0,4ml Inj.	Amp.	500		
116	Epinefrina (cloridrato de) 1mg/ml Inj.	Amp.	1000		
117	Estriol 1mg/g creme vaginal 50g	Tubo	250		
118	Estrogênios conjugados 0,625mg/g creme vaginal 25g	Tubo	500		
119	Estrogênios conjugados 0,3mg	Comp.	5000		
120	Estrogênios conjugados 0,625mg	Comp.	50000		
121	Escopolamina (butilbrometo de) 20mg/ml Inj.	Amp.	500		
122	Escopolamina (butilbrometo de) 10mg	Comp.	5000		
123	Escopolamina (butilbrometo de) 10mg/ml solução oral 20ml	Frasco	250		
124	Escopolamina (butilbrometo de)+Dipirona 10+250mg	Comp.	25000		
125	Escopolamina (butilbrometo de)+Dipirona 4+500mg/ml Inj.	Amp.	500		
126	Escopolamina (butilbrometo de)+Dipirona 6,67+333,4mg/ml Solução Oral 20ml	Frasco	500		
127	Espironolactona 25mg	Comp.	40000		
128	Espironolactona 100mg	Comp.	5000		
129	Etilefrina (cloridrato de) 10mg/ml inj.	Amp.	250		
130	Ferripolimaltosse 50mg/ml solução oral 30ml	Frasco	500		
131	Ferripolimaltosse 10mg/ml xarope 100ml	Frasco	500		
132	Ferripolimaltosse 100mg comprimido mastigável	Comp.	5000		
133	Finasterida 5mg	Comp.	1000		
134	Fitomenadiona (Vit.K) 10mg/ml Inj.	Amp.	500		
135	Fluconazol 150mg	Cápsula	5000		
136	Furosemida 40mg	Comp.	40000		
137	Furosemida 10mg/ml Inj.	Amp.	500		
138	Gentamicina (sulfato de) 5mg/ml solução oftálmica 5ml	Frasco	500		
139	Glibenclamida 5mg	Comp.	150000		
140	Glicerol 72mg supositório retal	Und.	500		
141	Gliclazida 30mg	Comp.	50000		
142	Gliclazida 60mg	Comp.	25000		
143	Glicose 50% 10ml Inj.	Amp.	2500		
144	Gluconato de Calcio 10% 10ml inj.	Amp.	200		

145	Heparina sódica 5.000 UI/0,25 mL Inj.		Amp.	250		
146	Hidralazina (cloridrato de) 25mg		Comp.	7500		
147	Hidralazina (cloridrato de) 50mg		Comp.	7500		
148	Hidralazina (cloridrato de) 20mg/ml inj.		Amp.	250		
149	Hidroclorotiazida 25mg		Comp.	150000		
150	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml Suspensão oral 100 ml		Frasco	1000		
151	Hidrocortisona (succinato Sódico de) 100mg Inj.		Amp.	250		
152	Hidrocortisona (succinato Sódico de) 500mg Inj.		Amp.	250		
153	Hidrocortisona (acetato de) 1% creme 30g		Tubo	500		
154	Hipromelose 0,5% solução oftálmica 10ml		Frasco	250		
155	Ibuprofeno 300mg		Comp.	75000		
156	Ibuprofeno 600mg		Comp.	75000		
157	Ibuprofeno 50mg/ml Solução Oral 30ml		Frasco	2500		
158	Insulina humana NPH 100 UI/ml inj.		Amp.	1000		
159	Insulina humana Regular 100 UI/ml inj.		Amp.	1000		
160	Ipratrópio (brometo de) 0,25mg/ml Solução inalante 20ml		Frasco	250		
161	Ivermectina 6mg		Comp.	5000		
162	Isossorbida (mononitrato de) 20mg		Comp.	5000		
163	Isossorbida (mononitrato de) 10mg/ml Inj.		Amp.	300		
164	Isossorbida (dinitrato de) 10mg		Comp.	1000		
165	Isossorbida (dinitrato de) 5mg		Comp.	1500		
166	Itraconazol 100mg		Comp.	25000		
167	Levonorgestrel 0,75mg		Comp.	250		
168	Levonorgestrel+Etinilestradiol 0,15+0,03mg		Comp.	75000		
169	Levodopa+Benserazida 100/25mg		Comp.	25000		
170	Levodopa+Benserazida 200/50mg		Comp.	10000		
171	Levofloxacino 500mg		Comp.	1500		
172	Levofloxacino 750mg		Comp.	1500		
173	Levotiroxina Sódica 25mcg		Comp.	4000		
174	Levotiroxina Sódica 100mcg		Comp.	4000		
175	Lidocaína (cloridrato de) 2% s/v Inj. 20ml		Amp.	250		
176	Lidocaína (cloridrato de) 2% c/v Inj. 20ml		Amp.	100		
177	Lidocaína (cloridrato de) 100mg/ml solução Spray 50ml		Frasco	5		
178	Lidocaína (cloridrato de) 2% Gel Uso Uretral 30g		Tubo	500		

179	Lactulose 667 mg/mL Xarope 120 ml		Frasco	1000		
180	Loratadina 10mg		Comp.	20000		
181	Loratadina 1mg/ml Xarope 100ml		Frasco	1000		
182	Losartana Potássica 50mg		Comp.	350000		
183	Manitol 20% solução injetável 250ml		Amp.	50		
184	Metformina (cloridrato de) 500mg		Comp.	100000		
185	Metformina (cloridrato de) 850mg		Comp.	400000		
186	Mebendazol 100mg		Comp.	1500		
187	Mebendazol 20mg/ml Suspensão oral 30ml		Frasco	250		
188	Medroxiprogesterona (acetato) 150mg/ml inj.		Amp.	500		
189	Meloxicam 15mg		Comp.	5000		
190	Metildopa 500mg		Comp.	7500		
191	Metildopa 250mg		Comp.	7500		
192	Metoclopramida (cloridrato de) 10mg		Comp.	2500		
193	Metoclopramida (cloridrato de) 4mg/ml Solução Oral 10ml		Frasco	250		
194	Metoclopramida (cloridrato de) 5mg/ml Inj		Amp.	250		
195	Metoprolol (tartarato) 1mg/ml Inj.		Amp.	100		
196	Metoprolol (tartarato) 100mg		Comp.	500		
197	Metoprolol (succinato) 25mg		Comp.	25000		
198	Metoprolol (succinato) 50mg		Comp.	25000		
199	Metoprolol (succinato) 100mg		Comp.	1000		
200	Metronidazol 400mg		Comp.	5000		
201	Metronidazol 250mg		Comp.	5000		
202	Metronidazol 100mg/g Creme vaginal 50g		Tubo	1500		
203	Miconazol (nitrato de) 2% Creme vaginal 80g		Tubo	1000		
204	Miconazol (nitrato de) 2% Creme Dermatológico 20g		Tubo	250		
205	Miconazol (nitrato de) 2% loção 30ml		Frasco	250		
206	Naproxeno 500mg		Comp.	10000		
207	Neomicina+Bacitracina 5mg+250UI/g Pomada 10g		Tubo	2500		
208	Nitrofurantoína 100mg		Cápsula	12500		
209	Nitroglicerina 5mg/ml inj.		Amp.	250		
210	Nitroprussiato de Sódio 50mg/ml Inj.		Amp.	250		
211	Nifedipino 10mg		Comp.	7500		
212	Nimesulida 100mg		Comp.	25000		
213	Nistatina 25.000UI/G creme vaginal 60g		Tubo	2500		

214	Nistatina 100.000UI/ml Suspensão Oral 50ml		Frasco	250		
215	Norepinefrina (hemitartrato de) 2mg/ml Inj.		Amp.	250		
216	Noretisterona 0,35mg		Comp.	1000		
217	Óleo Mineral 100ml		Frasco	500		
218	Omeprazol 20mg		Cápsula	100000		
219	Omeprazol 40mg pó líofilo para solução injetável		Amp.	150		
220	Ondansetrona (cloridrato de) 4mg		Comp.	15000		
221	Ondansetrona (cloridrato de) 2mg/ml inj.		Amp.	500		
222	Paracetamol 500mg		Comp.	50000		
223	Paracetamol 200mg/ml Solução Oral 20ml		Frasco	1500		
224	Pasta d'água 80g		Frasco	500		
225	Permetrina 1% Loção 60ml		Frasco	500		
226	Permetrina 5% Loção 60ml		Frasco	750		
227	Permanganato de potássio 100mg – comprimido para uso tópico		Comp.	500		
228	Peróxido de Benzoila 5% gel 20g		Tubo	500		
229	Pilocarpina (cloridrato de) 2% solução oftálmica 10ml		Frasco	250		
230	Prednisolona (fosfato sódico de) 3mg/ml Solução Oral 60ml		Frasco	1000		
231	Prednisona 5mg		Comp.	20000		
232	Prednisona 20mg		Comp.	20000		
233	Prometazina (cloridrato de) 25mg		Comp.	40000		
234	Prometazina (cloridrato de) 25mg/ml inj.		Amp.	750		
235	Propatilnitrato 10mg		Comp.	10000		
236	Propranolol (cloridrato de) 40mg		Comp.	15000		
237	Saccharomices boulardii – 17 200mg capsula		Cápsula	15000		
238	Saccharomices boulardii – 17 200mg pó		Saches	5000		
239	Sais p/ Reidratação Oral – Pó p/ solução oral		Saches	1000		
240	Salbutamol (sulfato de) 5mg/ml solução para nebulização 10ml		Saches	750		
241	Salbutamol (sulfato de) 100mcg/dose aerossol oral		Frasco	750		
242	Salbutamol (sulfato de) 0,4mg/ml xarope 120ml		Frasco	250		
243	Secnidazol 1.000mg		Frasco	5000		
244	Simeticona 75mg/ml Solução Oral 20ml		Comp.	1500		
245	Simeticona 40mg		Frasco	25000		
246	Sinvastatina 20mg		Comp.	100000		
247	Sinvastatina 40mg		Comp.	75000		

248	Sulfadiazina de Prata 1% creme 30g		Comp.	2500		
249	Sulfametoxazol+Trimetropima 400+80mg		Tubo	10000		
250	Sulfametoxazol + Trimetropima 40+8mg/ml Suspensão 100ml		Comp.	500		
251	Sulfato de Magnésio 50% inj 10ml		Frasco	200		
252	Sulfato de Magnésio 10% inj 10ml		Amp.	200		
253	Sulfato Ferroso 40mg		Amp.	125000		
254	Sulfato Ferroso 25mg/ml Solução oral 30ml		Comp.	500		
255	Sulfato de polimixina B 10.000UI + Sulfato de neomicina 3,500mg + Fluocinolona 0,250mg + cloridrato de lidocaína 20mg/ml solução otológica 10ml		Frasco	250		
256	Sulfato de Zinco 100mg		Frasco	2500		
257	Sulfato de Zinco 4mg/ml xarope 100ml		Comp.	500		
258	Tenoxicam 40mg pó para solução injetável		Frasco	250		
259	Terbutalina (sulfato de) 0,5mg/ml inj		Amp.	250		
260	Tiamina (cloridrato de) 300mg		Amp.	2500		
261	Timolol (maleato de) 0,5% solução oftálmica 5ml		Comp.	250		
262	Vitamina A+D+Óxido de Zinco (pomada para assadura) 80g		Frasco	500		
263	Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) 50mg		Tubo	10000		
264	Vitamina B12 (Cianocobalamina) 500mcg/ml inj.		Comp.	250		
265	Vitamina do Complexo B		Amp.	25000		
266	Vitamina do Complexo B Inj.		Comp.	750		
267	Vitamina do Complexo B xarope 100ml		Amp.	1000		
268	Vitamina D3 200UI solução oral 10ml		Frasco	1000		
269	Vitamina D3 10.000UI		Frasco	10000		
270	Vitamina D3 50.000UI		Comp.	10000		
271	Ácido Valproico 250mg		Comp.	50000		
272	Ácido Valproico 500mg		Comp.	50000		
273	Ácido Valproico 250mg/5ml Xarope 100ml		Fraco	1000		
274	Alprazolam 0,5mg		Comp.	25000		
275	Alprazolam 1mg		Comp.	25000		
276	Alprazolam 2mg		Comp.	25000		
277	Amitriptilina (cloridrato de) 25mg		Comp.	150000		
278	Amitriptilina (cloridrato de) 75mg		Comp.	15000		
279	Bromazepam 3mg		Comp.	12500		
280	Bromazepam 6mg		Comp.	12500		

281	Biperideno (cloridrato de) 2mg		Comp.	35000		
282	Biperideno (lactato) 5mg/ml Inj.		Amp.	250		
283	Bupropiona (cloridrato de) 150mg		Comp.	25000		
284	Carbamazepina 400mg		Comp.	25000		
285	Carbamazepina 200mg		Comp.	75000		
286	Carbamazepina 20mg/ml Suspensão 100ml		Frasco	1000		
287	Citalopram (bromidrato de) 20mg		Comp.	25000		
288	Clonazepam 0,5mg		Comp.	75000		
289	Clonazepam 2mg		Comp.	125000		
290	Clonazepam 2,5mg/ml Solução Oral 20ml		Frasco	750		
291	Carbonato de Lítio 300mg		Comp.	50000		
292	Clorpromazina (cloridrato de) 100mg		Comp.	25000		
293	Clorpromazina (cloridrato de) 25mg		Comp.	25000		
294	Clorpromazina (cloridrato de) 5mg/ml Inj.		Amp.	250		
295	Clorpromazina (cloridrato de) 4% Solução Oral 20ml		Frasco	100		
296	Clomipramina (cloridrato de) 25mg		Comp.	2500		
297	Cetamina (cloridrato de) 50mg/ml Inj.		Amp.	250		
298	Diazepam 5mg		Comp.	10000		
299	Diazepam 10mg		Comp.	50000		
300	Diazepam 5mg/ml Inj.		Amp.	500		
301	Duloxetina (cloridrato de) 30mg		Comp.	50000		
302	Etomidato 2mg/ml Inj.		Amp.	250		
303	Fentanila (citrato de) 50mcg/ml Inj. 10ml		Amp.	500		
304	Fenitoína 100mg		Comp.	25000		
305	Fenitoína 50mg/ml Inj.		Amp.	250		
306	Fenobarbital 100mg		Comp.	75000		
307	Fenobarbital 40mg/ml Solução Oral 20ml		Frasco	1000		
308	Fenobarbital 100mg/ml Inj.		Amp.	250		
309	Fluoxetina (cloridrato de) 20mg/ml solução oral 20ml		Frasco	1000		
310	Fluoxetina (cloridrato de) 20mg		Comp.	100000		
311	Flumazenil 0,1mg/ml Inj.		Amp.	250		
312	Gabapentina 300mg		Comp.	20000		
313	Gabapentina 400mg		Comp.	10000		
314	Haloperidol 5mg		Comp.	40000		
315	Haloperidol 1mg		Comp.	7500		
316	Haloperidol 2mg/ml Solução Oral 20ml		Frasco	250		
317	Haloperidol 5mg/ml Inj.		Amp.	250		
318	Haloperidol Decanoato Inj.		Amp.	500		
319	Imipramina (cloridrato de) 25mg		Comp.	2500		

320	Levomepromazina (cloridrato de) 100mg		Comp.	40000		
321	Levomepromazina (cloridrato de) 25mg		Comp.	40000		
322	Levomepromazina (cloridrato de) 4% Solução Oral 20ml		Frasco	500		
323	Midazolam 5mg/ml Inj. 3ml		Amp.	500		
324	Morfina (sulfato de) 10mg\ml Inj.		Amp.	250		
325	Naloxona (cloridrato de) 0,4mg/ml Inj.		Amp.	250		
326	Nortriptilina (cloridrato de) 25mg		Comp.	10000		
327	Nortriptilina (cloridrato de) 50mg		Comp.	5000		
328	Oxalato de escitalopram 10mg		Comp.	75000		
329	Oxalato de escitalopram 15mg		Comp.	5000		
330	Oxalato de escitalopram 20mg		Comp.	25000		
331	Oxcarbamazepina 60mg/ml Suspensão 100ml		Frasco	250		
332	Oxcarbamazepina 300mg		Comp.	5000		
333	Oxcarbamazepina 600mg		Comp.	5000		
334	Paroxetina 10mg		Comp.	5000		
335	Paroxetina 20mg		Comp.	15000		
336	Periciazina 10mg		Comp.	2500		
337	Periciazina 1% Solução oral 20ml		Frasco	250		
338	Periciazina 4% Solução oral 20ml		Frasco	400		
339	Pregabalina 75mg		Comp.	125000		
340	Pregabalina 150mg		Comp.	15000		
341	Sertralina (cloridrato de) 50mg		Comp.	250000		
342	Suxametônio (cloridrato de) 100mg pó para solução injetável		Fr-Amp	250		
343	Tramadol (cloridrato de) 50mg/ml Inj.		Amp.	250		
344	Zolpidem 5mg		Comp.	10000		
345	Zolpidem 10mg		Comp.	30000		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2025

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Itabaiana, Estado da Paraíba, localizada na Av Presidente João Pessoa - Centro - Itabaiana - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00020/2025 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de forma parcelada de Medicamentos conforme demanda para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itabaiana PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA - CNPJ nº 09.072.430/0001-93.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Itabaiana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00020/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00020/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

...

...

...

...

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250312PE00020

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itabaiana - Av Presidente João Pessoa, 422/430 - Centro - Itabaiana - PB, CNPJ nº 09.072.430/0001-93, neste ato representada pelo Prefeito José Claudio Chaves Cavalcante Neto, Brasileiro, Solteiro, Médico, residente e domiciliado na Rua José Hermano Guerra, 18 - Casa - Centro - Itabaiana - PB, CPF nº 102.371.404-38, Carteira de Identidade nº 3575449 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00020/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de forma parcelada de Medicamentos conforme demanda para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itabaiana PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00020/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

06.00 – FUNDO M. SAÚDE – SEC DE SAÚDE – SMS

10.301.2001.2020 MANTER AS ATIVIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE - 15%

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 1.600.000,00

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA R\$ 890.000,00

10.303.2001.2022 MANTER ASPS - BLC CUSTEIO: A FARMACÊUTICA

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

200 3.3.90.30.02 MEDICAMENTOS R\$ 130.000,00

621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

201 3.3.90.30.02 MEDICAMENTOS R\$ 88.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itabaiana - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Itabaiana, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

2.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.